



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Estado do Paraná**

000025  
*[Handwritten signature]*

**Ofício nº 977/2023-GAB**

Toledo, 13 de novembro de 2023.

Ao Senhor

**VEREADOR VALDOMIRO BOZÓ**

Presidente da Comissão de Desenvolvimento Sustentável  
Câmara Municipal de Toledo - PR

Nesta Cidade

**Assunto:** Faz referência ao Ofício nº 103/2023 – GVVB - CDS.

Senhor,

1. Em atenção ao contido no Ofício em epígrafe, datado de 26.9.2023, protocolizado nesta municipalidade sob o nº 46391, na mesma data, que versa sobre o PL nº 128 de 2023, encaminhamos o Ofício 273/2023-SMPHU, expedido pela Secretaria Municipal do Planejamento, Habitação e Urbanismo, contemplando as informações relacionadas ao requisitado por essa Comissão do Legislativo.
2. Nesses termos, nos colocamos à disposição para esclarecimentos adicionais, porventura necessários.

Atenciosamente,

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
Prefeito do Município de Toledo



000016

**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Estado do Paraná**  
**Secretaria Municipal do Planejamento,**  
**Habitação e Urbanismo**

OFÍCIO nº 273/2023 - SMPHU

Toledo, 25 de outubro de 2023.

Ao Senhor

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**

Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Toledo

Toledo - PR

**Assunto:** Resposta ao Ofício nº 103-2023-GVVB -CDS

Senhor Prefeito,

Em resposta ao Ofício nº 103/2023 do Gabinete do Vereador Valdomiro Bozó, relator pro projeto de lei nº128, de 2023, na Comissão de Desenvolvimento Sustentável (CDS), o qual solicita encaminhamento de informações, conforme apontamentos do Parecer Jurídico 216/2023.

Informamos que o Loteamento Imbuia, implantado na Chácara nº05, foi aprovado com base na Lei de Parcelamento nº1.945 de 27 de dezembro de 2006, sendo que teve seu processo iniciado quando da vigência dessa legislação conforme ordem cronológica descrita abaixo:

I- Cadastro do Loteamento e emissão das anuências previas: protocolo nº37689/2018

II- Aprovação do Partido Urbanístico e Emissão das Diretrizes: aprovado e emitido em 27 de novembro de 2020, por meio do protocolo nº36173/2020. É nesta etapa que é feita a aprovação do projeto urbanístico do loteamento, com a definição do sistema viário, área institucional e disposição dos lotes urbanos;

III- Alvará de Parcelamento de Solo: emitido em 14 de fevereiro de 2022, com base nos projetos apresentados no protocolo nº29851/2021, onde o município aprova os projetos complementares para a execução da infraestrutura do loteamento;

IV- Certificado de Conclusão de Obra: emitido em 01 de dezembro de 2022, com base no protocolo nº 49040/2022.

PAÇO MUNICIPAL "ALCIDES DONIN"  
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/PR – (45) 3055-8804  
[www.toledo.pr.gov.br](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136)



000027

**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Estado do Paraná**  
**Secretaria Municipal do Planejamento,**  
**Habitação e Urbanismo**

Portanto, com base na ordem cronológica descrita anteriormente, fica claro que o loteamento teve a sua aprovação com base na Lei nº 1.945/2006 uma vez que teve seu projeto urbanístico e emissão das diretrizes aprovados quando a vigência da referida lei.

Informamos ainda, que a execução da infraestrutura do referido loteamento deu início após a aprovação dos projetos complementares que são elaborados segundo a distribuição urbanística do loteamento (alinhamentos de ruas e configuração dos lotes urbanos), razão pela qual que quando da alteração da legislação que dispõe sobre o parcelamento de solo urbano no Município, não houve solicitação por parte do responsável pelo loteamento, a qual o mesmo tinha o direito de solicitar a aplicação da nova legislação e o enquadramento nos dispositivos da legislação atual (lei nº 2365/2021). No entanto, tal alteração não se aplica somente a porcentagem de área a ser dada referente a área institucional e sim todo o enquadramento do loteamento na nova legislação, inclusive no sistema viário, uma vez que as ruas projetadas com 15,00 metros na legislação antiga, deveriam ser ajustadas para a nova metragem de 17,00 metros.

Somos sabedores que quando da sanção na lei nº 2.365/2021, a mesma revoga a lei nº 1.945/2006, mas entendemos que o loteamento imbuia que estava em execução neste momento seguindo as diretrizes urbanísticas provadas pela lei nº 1.945/2006 apresenta a eficácia da lei revogada por ser um direito adquirido pelo empreendedor que buscou naquele momento o direito de construir um loteamento, onde se aplicou a legislação vigente da época.

Por fim, informamos que outros loteamentos urbanos que estão em curso nas suas respectivas execuções seguindo as etapas cronológicas apontadas acima, passaram pelos mesmos questionamentos, pois também obteve a sua liberação baseado ainda na legislação anterior, sendo que não foram concluídos e que terão que ser submetidos ao Poder Legislativo quando da sua aprovação final, a fim de buscar a afetação das áreas públicas.

Sem mais, nos colocamos à disposição para maiores informações.

  
**SINCLER GUSTAVO MIGUEL**  
Secretário do Planejamento, Habitação e Urbanismo

Documento: 41125/2023 - Of 977\_2023\_GAB - Encaminha resposta da Sec do Planejamento à Comissão do Legislativo do Ver,  
Data: 13/11/2023 10:30:39



Assinatura avançada realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 13/11/2023 15:03:03.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com  
o código 49a94e8a-f441-4277-89c5-46563e7473bf